



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Hermógenes Freire da Costa, 01

Tel. (0246) 21-1525

CIENTE

PROJETO DE LEI

Nº 053/93

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 03.06.93

Altera dispositivo da Lei nº 658/91,
que instituiu o Conselho Municipal
de Saúde.

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, no uso das
atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O "Inciso V" do Art. 9º da Lei nº 658, de 20 de dezembro de
1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

- " ART. 9º -
- I -
- II -
- III -
- IV -
- V - Para realização das Sessões será necessário a presença de
1/3 [um terço] dos membros do Conselho Municipal de Saúde
que deliberará pela maioria de votos dos presentes.

J U S T I F I C A T I V A

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, criado pelo Art. 169 da
Lei Orgânica Municipal, é órgão permanente de caráter consultivo, delibe-
rativo e fiscalizador das ações do Sistema Único de Saúde - SUS, no âmbi-
to do Município.

O Conselho é formado por representante do Governo Municí-
pal (06 membros), representante dos Prestadores de Serviço de Saúde (05
membros), Representante dos Trabalhadores da Saúde (04 membros), Represen-
tante dos Usuários do Sistema Único de Saúde (15 membros).

Por falta de Quorum, o Conselho não tem se reunido, cau-
sando sérios prejuízos a população, principalmente as mais carentes que
são usuárias do Sistema Único de Saúde - SUS.

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Sala das Sessões, 03 de junho de 1993.

Em 17 de Junho de 1993

Hildegardo Milagres
HILDEGARD MILAGRES

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

= Vereador = **APROVADO**

PSDB 2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 22 de Junho de **CMSPA 05**

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

Francisco de Souza Filho
PRESIDENTE

A COMISSÃO

DE Justiça e Produção
Em 09 de Junho de 1993